Prefeitura de Tianguá

CONVOCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tianguá
1956
Nº
Comissão de Licitação

EMPRESA:
DIAGA COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME.
CNPJ: 41.557.349/0001-06

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prezado Senhor,

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para assinatura DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o **Nº 01/2020-SEMED-SRP** cujo **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR REFERENTE AO EXERCÍCIO DO ANO DE 2020, EM ATENDIMENTOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE**, conforme as quantidades e especificações contidas no termo de referência parte integrantes deste processo. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO está disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação na Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro Planalto, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, e deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis conforme subitem 14.1 do edital, a contar da data do recebimento da presente convocação.

Tianguá,Ce, 22 de Maio de 2020.

ANA VLÁDIA MOREIRA NUNES BARBOSA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

DIAGA COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME.
CNPJ: 41.557.349/0001-06

Gmail

PREFEITURA TIANGUÁ <licitacaocplt@gmail.com>

CONVOÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR REFERENTE AO EXERCÍCIO DO ANO DE 2020, EM ATENDIMENTOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE

1 mensagem

PREFEITURA TIANGUÁ <licitacaocplt@gmail.com> 25 de maio de 2020 12:12
Para: Diaga Comercio de Alimentos e Representações Ltda ME <diagacomercio@hotmail.com>

OLÁ BOM DIA, SEGUE EM ANEXO ARQUIVO DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR REFERENTE AO EXERCICIO DO ANO 2020, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE, PARA SEREM IMPRESSOS E TODOS ASSINADOS E RUBRICADOS PELO RESPONSÁVEL E NOS ENVIAR COM URGÊNCIA. GRATO

OBS: SANÇÕES SERÃO APLICADAS CASO NÃO CUMPRA COM OS SUBITENS, 12.1, 12.1.1 LETRA "A" DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

POR FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO

ATT,
CPLT DE TIANGUÁ-CE

Prefeitura Municipal de Tianguá
1957
Comissão de Licitação

ATA REGISTRO DE PREÇOS - DIAGA.pdf
328K

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020-SEMED-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2205202001 - SEMED
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020-SEMED-SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 07.735.178/0001-20, com sede na Av. Moisés Moita nº 785 – Bairro Planalto – Tianguá-CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pela respectiva Secretária, ANA VLÁDIA MOREIRA NUNES BARBOSA, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020-SEMED-SRP, bem como, a classificação das Propostas de Preços, e a respectiva homologação parcial datada de 21/05/2020, RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas para o prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1. Processo Administrativo Nº 051012201901, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o **Nº 01/2020-SEMED-SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal, da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, e da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR REFERENTE AO EXERCÍCIO DO ANO DE 2020, EM ATENDIMENTOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE**, tudo conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante do Anexo I do Edital do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020-SEMED-SRP, no qual restaram classificados em primeiro lugar por item os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
5.1. Os preços registrados dos produtos, a especificação, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados nos ANEXOS da presente ata, em ordem de classificação das Propostas de Preços por Item.
5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, CONDIÇOES DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS
6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues em 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ORDEM DE COMPRAS pela Administração, no local definido pela Secretaria de Educação, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua Proposta de Preços.
6.1.1. Os produtos deverão ser executados conforme ORDEM DE COMPRAS.
6.2. Para a prestação de serviços do objeto deste certame, deverá ser emitida a Fatura e Nota Fiscal cujas informações para a emissão deverão ser requeridas junto ao Contratante.

6.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo do vencedor de não assinar a ORDEM DE COMPRA e a não prestação do mesmo, no prazo e condições estabelecidos, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.
6.4. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e na Proposta de Preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
6.5. O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no edital, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na Proposta de Preços vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
6.6. O licitante vencedor é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
6.7. O licitante vencedor é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos.
6.8. O licitante vencedor utilizará, na entrega dos produtos, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.
6.9. O licitante vencedor, deverá manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos produtos, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.
7.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as Ordens de Compras expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Ficais e Trabalhistas do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta de Preços.
7.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.
7.2.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso
7.3 – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
7.4.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Proposta de Preços e aquele vigente no mercado à época do registro.
7.4.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Secretaria de Educação solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

1960

7.4.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Secretaria de Educação convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de acordo com o Decreto Municipal Nº. 63/2013 de 14 de Novembro de 2013.
7.4.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Tianguá/CE.
7.5. Por ocasião da entrega dos produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Educação do Município de Tianguá/CE, com endereço e a respectiva Secretaria de Educação.
7.6. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
7.7. Para cada Ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
7.8. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
7.9. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Os produtos licitados deverão ser iniciados imediatamente a contar da "ORDEM DE COMPRA", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:
a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
d) as entregas dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento da Secretaria de Educação;
8.2. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na ordem de compra e na Proposta de Preços vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;
8.3. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da entrega do fornecimento;
8.4. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
8.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.6. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela Administração, através da Secretaria de Educação, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta de Preços do Contratado;
8.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
8.8. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

1961

8.9. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
8.11. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
9.2. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas no edital e no Termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA
10.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal Nº 063/13, de 14 de novembro de 2013, alterado pelo Decreto Municipal Nº 118/14, de 29 de agosto de 2014 e Decreto Municipal Nº 131/14, de 26 de novembro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
11.1.1. Pelo Município:
a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de compra no prazo estabelecido;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;
f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de compra decorrente deste Registro;
11.1.2. Pelo FORNECEDOR:
a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.·.
11.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.
11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, através da Secretaria de Educação, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
11.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de compra já emitida.
11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a prestação de serviço.
11.7 Caso o MUNICÍPIO, através da Secretaria de Educação, não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES
12.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua Proposta de Preços, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do serviço, não mantiver a Proposta ou Lance, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tianguá/CE será descredenciado no Cadastro do Município de Tianguá/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
12.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;

1962

b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) não manter a proposta ou lance;
d) fraudar na execução do objeto;
e) comportar-se de modo inidôneo;
12.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;
12.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;
12.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da entrega do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:
12.2.1 - advertência;
12.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;
12.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
12.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
12.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
12.4 - O contratado terá seu contrato cancelado quando:
12.4.1 - Descumprir as condições contratuais;
12.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
12.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
12.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.
12.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
12.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;
b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Tianguá e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Tianguá pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
12.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta Ata correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente à Secretaria de Educação, em suas rubricas orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
15.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
15.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as Propostas de Preços das empresas classificadas.
15.1.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO através da Secretaria de Educação.

1963

15.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
15.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos produtos pela Administração.
15.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
16.1. O foro da Comarca de Tianguá é o competente para dirimir questões decorrentes da entrega deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.
Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Tianguá-CE, 22 de Maio de 2020.

MUNICÍPIO DE TIANGUÁ
CNPJ: 07.735.178/0001-20
ANA VLÁDIA MOREIRA NUNES BARBOSA
Secretária de Educação

DIAGA COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME.
CNPJ: 41.557.349/0001-06
EUDISMAR CAVALCANTE DE ARRUDA
CPF: 244.851.953-68

TESTEMUNHAS:

1. Cássia de Sá Sabrinha — CPF N° 025.541.743-85
2. Amanda Fo da Silva — CPF N° 070.153.783-44

1964

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2205202001 - SEMED

UNIDADE INTERESSADA

1 – ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANA VLÁDIA MOREIRA NUNES BARBOSA
SECRETÁRIA

1965

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2205202001 - SEMED

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL: DIAGA COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 41.557.349/0001-06
ENDEREÇO: Rua Maceió, nº 1460 – Henrique Jorge – Fortaleza-Ce.
TELEFONE: (85) 3290.0779 / 3077.5445
FAX: ( )
REPRESENTANTE: EUDISMAR CAVALCANTE DE ARRUDA
RG: 98002308224
CPF: 244.851.953-68
E-MAIL: diagacomercio@hotmail.com
BANCO: Banco do Brasil
AGÊNCIA: 2906 - 8
CONTA CORRENTE: 18.311-3

1966

ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2205202001 - SEMED

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR REFERENTE AO EXERCÍCIO DO ANO DE 2020, EM ATENDIMENTOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos deste Edital.

DATA: 22 / 05 / 2020
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2205202001 - SEMED, celebrada entre o MUNICÍPIO DE TIANGUÁ e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020-SEMED-SRP.**

RAZÃO SOCIAL: DIAGA COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 41.557.349/0001-06
ENDEREÇO: Rua Maceió, nº 1460 – Henrique Jorge – Fortaleza-Ce.

ITENS DO PREGÃO ELETRÔNICO:

ITEM 04 - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
TEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UND.**	**QTDE.**	**VLR UNIT R$**	**VLR TOTAL R$**
04	ACHOCOLATADO PRONTO - Especificação: Leite reconstituído, soro de leite, água, açúcar, cacau em pó, minerais (cálcio, magnesio e ferro), vitaminas (C, B1, B2, niacina, B6, B12, ácido pantotênico, biotina), sal, espessantes carragena, goma xantana e carboximetilcelulose sódica, aromatizante e acidulante ácido cítrico. Não Contém Glúten. Embalagem em caixinhas de 200 ml, com validade de 6 meses da data indicada na embalagem.	GOODY	CX 200ML	37.785	0,75	28.338,75
ITEM 11 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI						
11	AMIDO DE MILHO - Especificação: amido de milho enriquecido com vitaminas A, B1, B3, B6, B12, C, Ácido Fólico, Ferro e Zinco, em caixas de 500 g, em plástico resistente, apto para o consumo e de boa qualidade.	MAIZENA	CX 500G	3.736	5,32	19.875,52
TEM 22 - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
22	BISCOITO MAISENA - Especificação: Biscoito doce contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, amido, soro de leite, sal, fermentos químicos e aditivos alimentares. Produto enriquecido com vitaminas do complexo b e zinco, atendendo a legislação vigente (RDC nº. 263 de 22/09/05 ANVISA e portaria nº. 31 de 13/01/98), embalagem primária: duplo saco de polietileno resistente de 400g. Embalagem secundária: caixa de papelão vedada contendo 8kg. Prazo de validade mínimo de 06 meses.	ESTRELA	PCT 400G	22.157	2,56	56.721,92
ITEM 23 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI						
23	BISCOITO MAISENA - Especificação: Biscoito doce contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, amido, soro de leite, sal, fermentos químicos e aditivos alimentares. Produto	ESTRELA	PCT 400G	7.385	2,56	18.905,60

1967

	enriquecido com vitaminas do complexo b e zinco, atendendo a legislação vigente (RDC nº. 263 de 22/09/05 ANVISA e portaria nº. 31 de 13/01/98), embalagem primária: duplo saco de polietileno resistente de 400g. Embalagem secundária: caixa de papelão vedada contendo 8kg. Prazo de validade mínimo de 06 meses.					
ITEM 43 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI						
43	FARINHA DE MANDIOCA - Especificação: torrada, de primeira qualidade, seca, fina, branca, composição nutricional mínima: 82% de carboidratos e 320 kcal, tipo 1 pacotes de 01 kg, em embalagem plástica adequada a natureza do produto e de acordo com a legislação pertinente. Acondicionados em caixas ou fardos de até 15 kg. Prazo de validade mínimo de 06 meses e registro no órgão competente.	PINHEIRO	KG	5.111	2,05	10.477,55
ITEM 44 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI						
44	FARINHA DE MILHO TIPO FLOCÃO - Especificação: flocos grandes, pré-cozida, sem sujidade, larvas, ovos, insetos e com umidade inferior a 14% (quatorze por cento). Pacotes de 500g, em embalagem plástica adequada a natureza do produto e de acordo com a legislação pertinente. Acondicionados em caixas ou fardos de até 15 kg. Prazo de validade mínimo de 06 meses e registro no órgão competente.	KIFLOCÃO	PCT 500G	35.451	1,08	38.287,08
ITEM 52 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI						
52	FLOCOS DE CEREAIS - Especificação: cereal em flocos hidrolisados enzimaticamente, de boa digestibilidade, alto valor nutritivo, de sabor agradável, contendo glúten, enriquecida com vitamina A, C, D, ferro; Cálcio, e Fósforo entre outras. Embalagem aluminizada em pacotes de 230g com validade mínima de seis meses.	MARATÁ	PCT 230G	7.680	3,12	23.961,60
ITEM 62 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI						
62	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Especificação : Integral, instantâneo, com no mínimo 26% de gorduras (lipídios), contendo pirofosfato férrico e emulsificante lecitina de soja, acondicionados em embalagem de folha de flandres ou alumínio limpa, resistente, atóxica, isenta de ferrugem, não amassada, contendo 400g de peso líquido. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	ITAMBÉ	LT 400G	1.840	10,09	18.565,60
ITEM 67 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI						
67	MARGARINA COM 80% DE LIPÍDIOS - Especificação: embalagem primária de 500g. Registro no Ministério da Saúde e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 120 dias da data de recebimento do produto.	QUALY	POTE 500G	5.584	4,54	25.351,36
					VALOR TOTAL GERAL R$	**240.484,98**

VALOR GLOBAL: R$ 240.484,98 *(Duzentos e quarenta mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos).*

1968

ANEXO IV À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2205202001 - SEMED

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA

Conforme edital do Pregão Eletrônico Nº 01/2020-SEMED-SRP e o Decreto Municipal nº 63 de 14 de Novembro de 2013, segue abaixo relação nominal dos fornecedores componentes do cadastro de reserva da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 2205202001 – SEMED.**

1. RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº.: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE:____
EMAIL:_____
REPRESENTANTE:_____
RG Nº:_____
CPF Nº:_____

2. RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº.: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE:____
EMAIL:_____
REPRESENTANTE:_____
RG Nº:_____
CPF Nº:_____

RELACIONAR O(S) ITEM(S) POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

NÃO HOUVE MANIFESTAÇÕES PARA CADASTRO DE RESERVA.

1969

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2205202001 - SEMED

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE TIANGUÁ – EXTRATO DE ATA DE REG. DE PREÇOS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ – CE. REPRESENTADA PELA SEC. DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** DIAGA COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME, **CNPJ:** 41.557.349/0001-06. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR REFERENTE AO EXERCÍCIO DO ANO DE 2020, EM ATENDIMENTOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE, NA CONDIÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO NA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 2205202001 - SEMED,** RESULTANTE DO **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o **Nº 01/2020-SEMED-SRP. VIGÊNCIA:** 12 MESES. **VALOR GLOBAL: R$ 240.484,98** *(Duzentos e quarenta mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos)*. **GESTORA DA ATA:** ANA VLÁDIA MOREIRA NUNES BARBOSA. **Tianguá-CE, 22 de Maio de 2020.**

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATESTO que o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2205202001 - SEMED,** entre o Município de Tianguá através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** e a empresa **DIAGA COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME,** objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR REFERENTE AO EXERCÍCIO DO ANO DE 2020, EM ATENDIMENTOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE**, acima, foi devidamente publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal de Tianguá conforme parágrafo 1º do art. 185 da Lei Orgânica do Município de Tianguá

Tianguá-CE, 22 de Maio de 2020.

ANA VLÁDIA MOREIRA NUNES BARBOSA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO